



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO



PORCESSO LICITATÓRIO/CARTA CONVITE Nº 02/2017

1. PREÂMBULO

O Município de Colares, estado do Pará, com sede na rua Dr Justo Chermont, s/n, bairro centro, Colares, Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.835.939/0001-90 (UAG 926460), por meio do pregoeiro designado com autorizo do Prefeito Municipal Sr. Francisco Pedro Aranha de Oliveira, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados que na data, 20 de Fevereiro de 2017, acha-se aberta a presente Carta Convite, sob nº 01/2017, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Prazo para o recebimento do Envelope nº 01 – "DOCUMENTAÇÃO" e do Envelope nº 02 – "PROPOSTA":

Até às 10 horas, do dia 20 de janeiro de 2017.

Os Envelopes nº 01 – "DOCUMENTAÇÃO" e nº 02 – "PROPOSTA" deverão ser entregues na Secretaria de Suprimentos e Licitações, situado na rua Dr Justo Chermont, s/n, bairro centro, Colares, Pará.

O início da abertura do envelope nº 01 – "DOCUMENTAÇÃO" ocorrerá às 09:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2017, na Sala da Secretaria de Suprimentos e Licitações, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo-se, após, a abertura do envelope nº 02 – "PROPOSTA", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUIUNDO, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TRIO-ELETRICO E ATRAÇÕES CULTURAIS, A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO CULTURAL "CARNAVAL/2017"



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



3. ANEXOS

3.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

3.1.1. Anexo I: Descrição do Objeto

3.1.3. Anexo II: Minuta do Contrato.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para atendimento ao objeto da presente licitação ocorrerão por conta de dotação do orçamento vigente sob os números:

Funcional Programática: 13.122.0005.2.081

Manutenção e incentivo a Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das Condições:

a. Participar da Licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições e normas deste Edital

5.2. Das Restrições:

a. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

b. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

c. Com falência decretada ou em recuperação Judicial.

d. Consorciada.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, em original ou em cópia Autenticada ou acompanhada do original, desde que não exigível a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente, rubricados e numerados sequencialmente. Todos os documentos deverão ser apresentados com prazos de validade em vigor na data da entrega dos envelopes. Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior à 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação do ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



6.1. Habilitação Jurídica

- a) Estatuto ou Contrato social devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores (cópia autenticada ou cópia simples acompanha da original para autenticação).
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) comprovante original emitido eletronicamente, via internet sujeita a validação.
- c) Indicação do preposto da licitante nesta licitação, no caso de não estar representada pelo representante legal, com poderes para solucionar ou dirimir eventuais ocorrências no certame, com indicação do nº do RG, CPF e sua função na empresa, em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal.
- d) Declaração de que se sujeita a todas as cláusulas, norma e condições do presente Edital e de seus anexos, ao que dispõe da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Orgânica deste Município, bem como qualquer instrumento legal cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo ao credenciamento e ou à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.2.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união.

6.2.2) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ) comprovante original emitido eletronicamente, via internet sujeita a validação.

6.2.3) Certidões Estaduais de Natureza Tributária e Não Tributária.

6.2.4) – prova de regularidade relativa à e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



6.2.6) Certidão que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme lei 12.440 de 7 de julho de 2011 (comprovante original emitido eletronicamente, via internet www.tst.gov.br/certidao sujeita a validação).

7. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

7.1 . A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, considerando que, por questão de equilíbrio Orçamentário/Financeiro, fica estabelecido o Teto Máximo para propositura o valor de R\$ 54.000,00 o valor global para execução do Objeto, contendo:

a. Carta Proposta, em uma via, em papel timbrado da Empresa, constando as seguintes informações:

7.1.a.1. Carta Convite nº 02/2017

7.1.a.2. Número do CNPJ/MF da empresa licitante;

7.1.a.3. Objeto da Licitação.

7.1.a.4. Valor pretendido em algarismo e por extenso, não sendo superior ao teto máximo estabelecido no item 7.1.

7.1.a.5. Preço em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.1.a.6. No preço proposto, deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes da locação.

7.1.a.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas.

7.1.a.8. Condições de pagamento: O valor global Parcelado de até 4 vezes

7.1.a.9. Prazo de entrega dos equipamentos locados: dia 24 de fevereiro de 2017.

7.1.a.10. Duração da locação: 04 (quatro) dias, a partir de 25 até 28 de fevereiro de 2016.

7.1.a.11. Data e assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração.

7.1.a.12. Nome, cargo, Cédula de Identidade R.G e Cadastro de Pessoa Física CPF/MF do responsável legal.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes contendo a "Documentação para Habilitação" e "Proposta", deverão ser preenchidos na sua parte externa da seguinte forma:

- a. Indicação da razão social e endereço completo da Proponente;
- b. Nome do Órgão Licitante.
- c. Número do Processo.
- d. Número da Carta Convite
- e. Data e horário da entrega dos envelopes e encerramento da Carta Convite.
- f. Inscrição "ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO" e "ENVELOPE Nº 02– PROPOSTA" nos respectivos envelopes correspondentes.

8.2. Os envelopes deverão ser apresentados de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A presente Carta Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

9.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

9.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

9.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio majoritário ou minoritário, faz-se necessário o credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimações e para desistência de recursos.

9.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA”.

9.6. É facultado à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

- a. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos examinando os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do envelope nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”.
- b. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.
- c. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.
- d. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no órgão de Imprensa, ou através de Comunicado a Empresa pela Comissão de Licitação.
- e. Critérios para Fins de Habilitação
 - 10.1.e.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos nesse Edital.
 - 10.1.e.2. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



fixar o prazo de 04 (quatro) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

10.2.

- a. Os envelopes "PROPOSTAS" dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações. Em não ocorrendo abertura, será comunicada aos Licitantes, através de publicação no órgão de Imprensa, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.
- b. Uma vez aberta as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
- c. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.
- d. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.
- e. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, divulgará o resultado.

10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a. ABERTURA DO ENVELOPE 02 – DAS PROPOSTAS
- b. Desclassificação:

10.3.a.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- 10.3.a.1.1. Não atenderem as exigências estabelecidas no edital;
- 10.3.a.1.2. Forem manifestamente inexequíveis ou com preços superiores aos praticados no mercado ou fixados como máximos pela



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



Administração nesse edital;

10.3.a.1.3. O objeto cotado estiver com a sua descrição em desacordo com o objeto da presente licitação.

10.3.a.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 04 (quatro) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

b. 10.3.2. Classificação:

10.3.b.1. Após o exame das propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação, levando em conta exclusivamente o Menor Preço por item.

10.3.b.1.1. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;

10.3.b.1.2. No caso de empate, observar-se-á o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;

10.3.b.1.3. Persistindo o empate, a classificação será realizada por sorteio, em ato público, sendo convocados os Licitantes, mediante publicação no órgão de Imprensa.

10.4 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Caberá a autoridade que determinou a abertura da licitação a decisão sobre a adjudicação e homologação do procedimento.

10.5 DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Da Habilitação ou Inabilitação, Classificação ou Desclassificação, Adjudicação e Homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes.

11. DO CONTRATO

11.1. A minuta dos contratos a serem firmados entre as partes encontra-se no Anexo deste Edital e obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

11.2. Prazo para assinatura do contrato

a. A(Os) Proponente(s) vencedora(s) deverá assinar contrato dentro de 03



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



(três) dias úteis, contados do comunicado a ser expedido.

- 11.3. Do prazo
- a. O presente contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se a partir de 23 de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja conveniente aos interesses da Administração, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- 11.4. Do pagamento
- a. O pagamento referente ao objeto desta licitação, será efetuado nas seguintes condições:
- 11.4.a.1. Em 04 parcelas iguais, do valor global do objeto licitado.
- 11.4.a.2. Mediante apresentação de nota fiscal/equivalente para elaboração do acréscimo ou da supressão
- 11.4.b.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessárias, nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- 11.5. Das sanções para os casos de inadimplemento
- a. Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- b. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.
- c. A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação.
- d. O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:
- e. 11.5.d.1. Atraso superior a 01 (hum) dias multa de 20% sobre o valor da contratação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



11.5.d.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, multa de 20%, calculada sobre o valor da contratação.

11.6. Da rescisão contratual

a. A rescisão contratual pode ser:

11.6.a.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

11.6.a.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

11.7. Do reajustamento

a. O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, para restabelecer relação pactuada neste contrato, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Somente serão aceitos recursos por escrito e dirigidos à Comissão de Licitações, conforme previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de até 48 horas antes do recebimento dos envelopes, no horário das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.

13. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

13.1. O Edital poderá ser consultado e obtido, junto à Secretaria de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



Suprimentos e Licitações, localizada na Av. Dr Justo Chermont, s/n, Colares-Pará, no horário das 09:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 15:00 h.

- 13.2. Os pedidos de esclarecimentos referente ao Edital deverão ser por escrito e dirigidos a Comissão de Licitações e protocolados no mesmo endereço, local e horários do sub-item
- 13.3. 13.1 até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes.

COLARES, 13 de Fevereiro de 2017

FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE COLARES



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CARNAVAL COLARES 2017



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Relação de Equipamento:

PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TRIO-ELETRICO E ATRAÇÕES CULTURAIS

Palco de alumínio boxtruss

- palco de alumínio boxtruss coberto com lona branca anti-chamas, na medida de 7m x 6m, pé direito com 6m de altura, piso regulável de 1m a 1,5m de altura, montado em plataformas telescópicas, asa de PA fly, escada de acesso e fechamentos laterais.
- Comunicação Visual na testeira do palco, conforme ilustração abaixo:
- 01 house mix com 4m x 2,5m com 2 pisos.

Sistema de Som

- 12 caixas acústicas modelo Line Array Beyma 212
- 08 caixas acústicas modelo SB 850 EAW
- 02 racks de amplificador contendo: 2 amplificadores 5000 watts Studio R Z5 2 amplificadores 3000 watts Studio R Z3 2 amplificadores 1500 watts Crown
- 01 main power de 180 kva
- 01 processador DBX 4800
- 01 processador DBX 260 (stand by)
- 01 processador valvulado Avalon 747
- 01 condicionador de energia Pentacustica
- 01 mesa de som digital Digidesign
- 01 multicabo com 56 vias com 70 metros
- Todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema

Torres de Delay

- 02 torres de delay com 08 caixas acústicas modelo Line Array Beyma 112
- 01 rack com 1 amplificador 4000 watts Studio R Z4
- 1 amplificador 1500 watts Crown
- 1 processador DBX 260
- Todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema

Backline– Sonorização Palco

- 06 monitores EAW SM 400
- 02 amplificadores 2000 watts Studio R Anthares
- 01 bateria acústica completa Concept ou Gretsch

CNPJ Nº 05.835.939/0001-90 – Rua Dr. Justo Chermont, s/n Centro – Colares - Pará – CEP 68.785-000
E-mail: prefeituradecolares@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



01 amplificador de guitarra Fender Twin Reverb
01 amplificador de baixo GK 800 com caixas
01 kit de microfones para bateria (1 Beta 52, 2 SM 57, 5 Sennheiser E604 e 3 AKG C1000 08 microfones para percussão Shure SM 57
08 microfones para percussão e vocais Shure SM 58
02 microfones para over efeitos percussão AKG C1000
02 microfones sem fio Shure UHF linha UR
16 Pedestais para microfones
12 Directbox EAM
Todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema

Iluminação

08 Movings Beam 300
18 refletores PAR 64 1000 watts foco 5
16 refletores PAR LED 3 watts RGBW
08 refletores Elipsoidal ETC
04 refletores mini-brutt
24 canais de dimmer dmx
01 mesa de luz digital Avolites pearl 2010
01- Telão
Todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema.

Caminhão Trio-elétrico (Para acompanhamento dos blocos carnavalescos)

01 Caminhão de som com equipamento, com motorista e devidamente abastecido, equipado com som profissional, com direcionamento sonoro para frente, laterais e fundos, contendo:

02 microfones para vocal (modelo Shure SM 58 ou Beta 58)
01 mesa de som (modelo Yamaha 01V96 ou LS9)
02 amplificadores de 2000 watts (modelo Labgruppen, QSC, Powersoft, Studio R ou Hotsound) 12 caixas de som (modelo LA 215 ou KF 850)
01 grupo gerador silenciado (modelo equivalente a 10 kva ou superior) 01 notebook ou tablet, com músicas variadas no segmento carnaval.

Fornecimento do equipamento dias 25/02/2016 das 20:00 às 00:00 horas e dia 28/02 das 16:00 às 20:00 horas Todo o cabeamento necessário para ligação e perfeito funcionamento do sistema.

Valor máximo que a Prefeitura Municipal de Colares, pretende pagar é de R\$

CNPJ Nº 05.835.939/0001-90 – Rua Dr. Justo Chermont, s/n Centro – Colares - Pará – CEP 68.785-000
E-mail: prefeituradecolares@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



45.000,00 (Quarenta e Cinco mil reais), sendo que, quaisquer marcas e ou modelos citados no anexo são para balizar a qualidade e a potencia dos equipamentos ofertados que poderão ter quaisquer marcas e modelos, porém deverão ter qualidade igual ou superior as especificadas neste anexo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI E A O
MUNICÍPIO DE PEDRO DE COLARES E EMPRESA xxxxxxx
COM MENOR PREÇO POR ITEM

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICIPIO DE COLARES, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, com sede na Travessa 16 de Novembro, S/Nº, bairro Centro, Colares-Pa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.835.939/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da cédula de identidade nº 8544145 PCICIL/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 252.311.972-20, domiciliado nesta cidade e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas e de outro lado, a empresa XXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXX, estabelecido na Rua XXXXX nº XX, CEP nº XXXXX-XXX, bairro XXXXX, cidade de XXXXXX, estado do XXXX, neste ato representado pela Proprietária(o), senhora(o) xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxx, xxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL DO CONTRATO

1.1 O contrato corresponde a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O CARNAVAL 2017, INCLUINDO, SOM, ILUMINAÇÃO, TRIO-ELETRICO E ATRAÇÕES CULTURAIS, A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO CULTURAL "CARNAVAL/2017"

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO

2.1 – As partes acima qualificadas celebram, entre si, o presente contrato de prestação de serviços para realização do eventos do Carnaval 2017 no Município de Colares.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O Município de Colares pagará a contratada o valor global de R\$ xxxxxxx

Parágrafo Único. A Prefeitura arcará com todas as demais despesas necessárias á execução dos serviços contratos.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



4.1 – Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste Contrato no presente exercício estão previstos na Dotação Orçamentária, no elemento corrente abaixo:

Funcional Programática: 13.122.0005.2.081 - Manutenção e Incentivo a Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DO CONTRATO

5.1 – O prazo a ser considerado por este instrumento contratual é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato, tendo seu início em 23 de Fevereiro e seu término em 09 de Abril de 2017.

5.2 – Nenhum direito de pagamento ou indenização caberá ao Contratado, pelos serviços realizados sem o devido amparo contratual.

5.3 – Este Contrato poderá ser prorrogado e/ou renovado mediante interesse e manifestação prévia das partes, de acordo com as diretrizes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, que será executado nas dependências da CONTRATADA, e ainda fornecer os documentos necessários para seu desempenho;

6.2 – A CONTRATANTE se compromete a enviar à CONTRATADA os documentos citados no item anterior sempre dentro do prazo do vencimento das obrigações;

6.3 – A CONTRATANTE fornecerá todo o apoio logístico necessário ao bom desempenho das atividades da CONTRATADA;

6.4 – A CONTRATANTE se compromete a fornecer a CONTRATADA dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo a segunda acaso recebida intempestivamente;

6.5 – A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de seus técnicos, devidamente autorizados, de conformidade com as normas, especificações e cláusulas contratuais estabelecidas;

6.6 – A CONTRATANTE aplicará penalidades a CONTRATADA, pela inobservância das disposições contidas neste instrumento Contratual, assegurando sempre o direito do contraditório e da ampla defesa;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



6.7 – A CONTRATANTE rejeitará ou sustará os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e recomendações com a melhor técnica consagrada pelo uso, ordenando ao contratado o seu refazimento;

6.8 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na CLÁUSULA QUARTA, deste Instrumento;

6.9 – A CONTRATANTE se obriga a cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas estabelecidas neste contrato, com vistas ao cumprimento dos serviços realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA desempenhará suas atividades dentro da Ética Profissional, cumprindo e fazendo cumprir as cláusulas estipuladas neste contrato, responsabilizando-se pela qualidade e exatidão dos resultados apresentados;

7.2 - A CONTRATADA acolherá as decisões da CONTRATANTE, respeitadas as condições contratuais e a Legislação vigente;

7.3 – A CONTRATADA compromete-se em atender às ordenações dos órgãos de planejamento e/ou operacionais da CONTRATANTE no tocante ao fornecimento de informações pertinentes ao Objeto deste Contrato;

7.4 – A CONTRATADA executará imediatamente os reparos ou refazimentos dos serviços executados em desacordo com as normas e especificações técnicas constantes nas cláusulas deste Contrato e não aceitos pela Contratante;

7.5 – A CONTRATADA não realizará qualquer alteração ou acréscimo nos serviços contratados, sem autorização escrita da CONTRATANTE;

7.6 - A CONTRATADA é vedada, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos serviços, objeto deste contrato, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos aos serviços executados, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da Contratante;

7.7 – A CONTRATADA fornecerá, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços Contratados que a CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar.

7.8 – A CONTRATADA prestará esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam e que estejam relacionados com o Objeto deste Contrato, mediante solicitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



7.9 – Todas as solicita es feitas pela CONTRATANTE ser o registradas pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execu o deste Contrato.

CL USULA OITAVA – DOS ENCARGOS FISCAIS, PREVIDENCI RIOS E TRABALHISTAS

8.1 – O Munic pio de Colares n o assumir  a responsabilidade fiscal, previdenci ria ou trabalhista relacionadas a qualquer dos Servidores Municipais, pessoal de apoio ou demais profissionais envolvidos na realiza o do objeto do presente contrato.

CL USULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Em caso de inexecu o total ou parcial deste Contrato, independente da rescis o, ser  iniciado e instruido pela CONTRATANTE o processo de declara o de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com a CONTRATANTE, sendo assegurado  quela o direito constitucional do contradit rio e da ampla defesa, podendo ainda incorrer em:

- a) Advert ncia por escrito; e
- b) Multa de 10%(dez) por cento do pre o global deste Contrato, quando ocasionar a rescis o sem os devidos fundamentos legais.

CL USULA D CIMA – EXECU O DOS SERVI OS

10.1 – Nenhuma altera o poder  ser feita nos termos deste Contrato, sem pr via justificativa aprovada e autorizada pela Contratante. O acr scimo ou diminui o da quantidade dos servi os se comportar  sempre nos limites definidos e permitidos na Lei 8.666/93, com as modifica es anteriores.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA – RESCIS O DO CONTRATO

11.1 – As partes identificadas neste ato acordam que o presente Contrato poder  ser rescindido:

- 1) Unilateralmente, nos casos enumerados no inciso I, do Art. 79, da Lei n  8.666/93.
- 2) Judicialmente, nos termos da legisla o processual.
- 3) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveni ncia   Administra o.

CL USULA D CIMA SEGUNDA – FOR A MAIOR

12.1 – As obriga es m tuas ora ajustadas suspender-se- o quando no desenvolvimento dos servi os ocorrem circunst ncias fortuitas, alheias ao controle e  



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



ação das partes mencionadas neste instrumento, causadas por motivos de força maior, conforme previsto no art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei Nº 10.406, de 10/01/02), e desde que a sua ocorrência seja comprovada e alegada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões outras decorrentes deste Contrato, fica declarado competente o termo Judiciário de Colares, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

13.1.1 – E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Colares (PA), XXX de XXXXXX de 2017

MUNICÍPIO DE COLARES
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Xxxxxxx
xxxxxxxxxxxx
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF

2) _____
CPF/MF